

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 10/2019

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
10	Contratação de Serviço	08/08/2019	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nilson Padilha	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	imediate	
Órgão		Prazo	
Nome			
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	1 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, da frota de máquinas e caminhões, conforme modelos definidos nos orçamentos, pertencentes ao Consórcio CID CENTRO.


Justificativa:

Diante dos trabalhos executados pelas máquinas e caminhões na melhoria das estradas rurais nos municípios do Consórcio Cid Centro, geralmente as estradas não são as melhores, para tanto é inevitável não furar pneus nestes trabalhos. Diante disso solicitamos para vossa senhoria o procedimento licitatório com urgência, pois caso haja problemas com os pneus furados das máquinas e caminhões, os mesmos não fiquem paradas por não haver local autorizado para realizar os serviços.

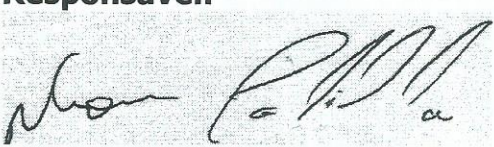
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000083	CONCERTO EM PNEUS MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, RG 140B	4	10,00	110,00	1.100,00
000084	CONCERTO EM PNEUS DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	4	2,00	50,00	100,00
000085	CONCERTO EM PNEUS TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	4	2,00	110,00	220,00
000086	CONCERTO EM PNEUS ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 54B	4	2,00	150,00	300,00
000087	CONCERTO PNEUS TRASEIRO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	4	30,00	50,00	1.500,00
000088	CONCERTO PNEUS DIANTEIRO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	4	10,00	50,00	500,00
				TOTAL	3.720,00
				TOTAL GERAL	3.720,00


 NILSON PADILHA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO
 CONSÓRCIO CID CENTRO
 RESOLUÇÃO Nº 015/2018



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 010/2019	Data: 09/08/2019
Visão Geral	
<p>Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, da frota de máquinas e caminhões, conforme modelos definidos nos orçamentos, pertencentes ao Consórcio CID CENTRO.</p>	
<p>Justificativa: Diante dos trabalhos executados pelas máquinas e caminhões na melhoria das estradas rurais nos municípios do Consórcio Cid Centro, geralmente as estradas não são as melhores, para tanto é inevitável não furar pneus nestes trabalhos. Diante disso solicitamos para vossa senhoria o procedimento licitatório com urgência, pois caso haja problemas com os pneus furados das máquinas e caminhões, os mesmos não fiquem paradas por não haver local autorizado para realizar os serviços.</p>	
<p>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.</p>	
<p>Gestor: Jeronimo Gadens do Rosário</p>	<p>Fiscal: Nilson Padilha</p>
<p>Local de entrega e/ou prestação: Município de Manoel Ribas/Pr, local onde as máquinas e caminhões do Consórcio estão prestando serviços.</p>	<p>Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata</p>
Considerações Finais	
<p>Observações:</p>	
<p>Responsável:</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Nilson Padilha Secretário Executivo</p>	

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS/PR

Gláuciane Aparecida Castagna-Schmitz - Oficial Designada
Av. Sete de Setembro, 1490 - sala 3 - Centro - CEP: 85269-000 - Fone: (43) 3435-1151
Reconhecimento por Verdadeira(s) a(s) firma(s), Retiro-assinada(s).

[E18wGIG2]-VAGNER APARECIDO PENQUES

Do que dou fé, 15 de Agosto de 2017.



[Handwritten Signature]

THIAGO HASKEL PADILHA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

SDSS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
t1Tkm . hTRwO . 99re9 - bvChE . eUYcY

TABELIONATO DE NOTAS DE MANOEL RIBAS/PR

Gláuciane Aparecida Castagna-Schmitz - Oficial Designada
Av. Sete de Setembro, 1490 - sala 3 - Centro - CEP: 85269-000 - Fone: (43) 3435-1151
Reconhecimento por Verdadeira(s) a(s) firma(s), Retiro-assinada(s).

[E18wGIG1]-VAGNER APARECIDO PENQUES
[E18wGIGb0]-SIMONE SCHMITZ PENQUES

Do que dou fé, 15 de Agosto de 2017.



[Handwritten Signature]

THIAGO HASKEL PADILHA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

SDSS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
t1Tln . XMYwO . wMreK - 6r8nE . VbXXW

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
PROTOCOLO 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207838. NIRE: 41204696601.
VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME**CNPJ/MF 04.787.863/0001-01****NIRE: 412.0469660-1****SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO****Clausula Décima Segunda – Da Prestação de Contas do Administrador**

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; (art. 1.065 - CC/2002);

Cláusula Décima Terceira – Das Filiais

É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar FILIAIS e Escritórios em qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes capital autônomo se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria (art. 1.000 do CC/2002);

Cláusula Décima Quarta – Das Quotas

Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurada ao sócio remanescente a prévia aceitação do comprador;

Cláusula Décima Quinta – Da Preferência

Fica assegurado ao sócio o direito de preferência no caso da cláusula anterior;

§ primeiro – O sócio será comunicado por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias;

§ segundo – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa do sócio, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros. (art. 1.056, art. 1.057 - CC/2002);

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução da Sociedade Empresarial

A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais;

Cláusula Décima Sétima – Do Falecimento dos Sócios

Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida;

§ primeiro – Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da Cláusula Décima Quarta;

§ segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 - CC/2002);

Cláusula Décima Oitava – Do impedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
 PROTOCOLO: 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207838. NIRE: 41204696601.
 VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Li bert ad Bogus
 SECRETÁRIO GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.enpresafaci.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF 04.787.863/0001-01

NIRE: 412.0469660-1

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º - CC/2002);

Cláusula Décima Nona – Dos Casos Omissos

De conformidade com que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria;

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes dos interesses recíprocos ou com relação a terceiros e referentes a este contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manoel Ribas, 14 de Agosto de 2017.

Vagner Aparecido Penques
Sócio-Administrador

Simone Schmitz Penques
MÃE - REPRESENTANTE:
Laura Schmitz Penques

Vagner Aparecido Penques
PAI - REPRESENTANTE:
Laura Schmitz Penques



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
PROTÓCOLO: 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207838. NIRE: 41204696601.
VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafaci.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF 04.787.863/0001-01

NIRE: 412.0469660-1

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-050; e VAGNER APARECIDO PENQUES, já qualificado no preâmbulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME, estabelecida no Prolongamento da Avenida Sete de Setembro, nº. 2.236, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000; tendo seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0469660-1, por despacho em sessão de 14/11/2001 e sexta alteração do contrato social e consolidação, arquivada sob nº. 201.7183078-4, por despacho em sessão de 30/03/2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 04.787.863/0001-01;

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A Sociedade Empresarial gira sob a denominação social de VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME;

Cláusula Segunda - Da Sede e Foro

A Sociedade Empresarial tem Sede e Foro em MANOEL RIBAS, estabelecida no Prolongamento da Avenida Sete de Setembro, nº. 2.236, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000 (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A sociedade empresária tem como objeto social o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula Quarta - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País;



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
PROTOCOLADO 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207838. NIRE: 41204696601.
VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.enpresafaci.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 04.787.863/0001-01
NIRE: 412.0469660-1
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quinta – Distribuição do Capital Social

Em virtude da CLÁUSULA QUARTA o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL
Vagner Aparecido Penques	29.700	99,00%	R\$ 29.700,00
Laura Schmitz Penques	300	1,00%	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 - CC/2002). Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997 e art. 1054 - CC/2002);

Cláusula Sétima – Do Prazo

A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II - CC/2002);

Cláusula Oitava – Do Exercício Social

O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula Nona – Da Deliberação

Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário;

Cláusula Décima – Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio VAGNER APARECIDO PENQUES, com o poder de administrador, autorizado o uso do nome comercial. Com as responsabilidades previstas no Código Civil/2002, ficando autorizado individualmente o uso do nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 - CC/2002);

§ único – Fica vedado, ao administrador, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio;

Cláusula Décima Primeira – Do Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
 PROTOCOLO 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207838. NIRE: 41204696601.
 VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF 04.787.863/0001-01

NIRE: 412.0469660-1

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

VAGNER APARECIDO PENQUES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF/MF nº. 822.843.939-34 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.878.872-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2.160, Fundos, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000;

LAURA SCHMITZ PENQUES, brasileira, estudante, solteira, menor de idade nascida em 11/10/2003, portadora do CPF/MF nº. 106.983.339-85, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 2160, Fundos, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000; Neste ato REPRESENTADA pelo seus PAIS identificados a seguir:

SIMONE SCHMITZ PENQUES, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF/MF nº. 016.620.399-80 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.427.770-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Basílio Moreschi, nº. 538, Bairro Parque das Laranjeiras, na Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-050; e VAGNER APARECIDO PENQUES, já qualificado acima;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº. 2160, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000; tendo seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0469660-1, por despacho em sessão de 14/11/2001 e sexta alteração do contrato social e consolidação, arquivada sob nº. 201.7183078-4, por despacho em sessão de 30/03/2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 04.787.863/0001-01;

RESOLVEM: tem entre si, justo e acertado ALTERAR A SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Da alteração do endereço da sociedade

O endereço da sociedade é alterado para o Prolongamento da Avenida Sete de Setembro, nº. 2.236, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000.

Cláusula Segunda: Da alteração das atividades econômicas

Ficam acrescidas como atividade secundárias:

- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
 PROTOCOLO 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207838. NIRE: 41204696601.
 VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafaci.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 04.787.863/0001-01
NIRE: 412.0469660-1
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Terceira: Da alteração do objeto social

A sociedade empresária passa a ter como objeto social o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula Quarta: Da Consolidação do Contrato Social

Em consonância com que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social Primitivo, que adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passando então a ter a seguinte redação:

VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 04.787.863/0001-01
NIRE: 412.0469660-1

VAGNER APARECIDO PENQUES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF/MF nº. 822.843.939-34 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.878.872-4 SSP/SP, expedida em 25/04/1991, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2.160, Fundos, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000;

LAURA SCHMITZ PENQUES, brasileira, estudante, solteira, menor de idade, nascida em 11/10/2003, portadora do CPF/MF nº. 106.983.339-85 e da Cédula de Identidade Civil nº. 13.779.005-0 SESP/PR, expedida em 14/03/2013, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 2.160, Fundos, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000; Neste ato REPRESENTADA pelo seus PAIS identificados a seguir:

SIMONE SCHMITZ PENQUES, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF/MF nº. 016.620.399-80 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.427.770-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Basílio Moreschi, nº. 538, Bairro Parque das Laranjeiras, na



CERTIFICADO REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175486794.
 PROTOCOLO 175486794 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207838. NIRE: 41204696601.
 VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME

Liberlad Bogus
 SECRETÁRI A- GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empr.esaf.aci.l.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.787.863/0001-01

Certidão nº: 178559797/2019

Expedição: 01/08/2019, às 15:47:55

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.787.863/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.787.863/0001-01
Razão Social: VAGNER APARECIDO PENQUES E CIA LTDA ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 2236 / CENTRO / MANOEL RIBAS / PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certificação Número: 2019071901241646647410

Informação obtida em 01/08/2019 16:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA
CNPJ: 04.787.863/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:12 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **41DA.81E3.54F8.B735**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020357351-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.787.863/0001-01**

Nome: **VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos
Nº 305 / 2019

Requerente: VAGNER CPF/CNPJ: 04787863000101

Contribuinte: VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA - M.E.
CPF/CNPJ: 04.787.863/0001-01
Logradouro: RUA PROLONGAMENTO RUA 7 DE SETEMBRO, Nº: 2160
Bairro: CENTRO **Cidade:** Manoel Ribas
Complemento:
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - PR, conforme preceitua o Artigo 190 da lei Municipal nº. 20/1998 e disposto no artigo 205 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Secretaria Municipal de Finanças.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

MANOEL RIBAS - PR, 1 de Agosto de 2019

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

JOÃO BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 134/2014

CÓDIGO VALIDAÇÃO: F8662D67E4A3FE6A43830021B3DC41F3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.787.863/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2001
NOME EMPRESARIAL VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PATETA CAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL AVENIDA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2236	COMPLEMENTO
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANOEL RIBAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIONETUNO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3435-2693 / (43) 3435-1292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2019 às 15:51:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Copel Distribuição S.A.
Rua Joyce Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

96747862

Vencimento

26/07/2019

Valor a Pagar

R\$ 162,84

VAGNER APARECIDO PENQUES

R SILVINO MOLL, 33 - QD 06 LOTE 06

CEP: 86260000

MANOEL RIBAS - PR

CPF: 82284393934

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 34351223

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência: 06/2019
Valor: 183,01

Informações Técnicas

No. Medidor: 0341741533 - TRIFASICO

Mes Referência: 07/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 31 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
07/06/2019	08/07/2019	184 kWh	1,00	184 kWh	6,94 kWh	08/07/2019

Proxima Leitura Prevista: 07/08/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: IVAIPORA	Mes 05/2019	Tensão Contratada:
Realizado Mensal: 5,88 h	DIC 5,00	DMIC 2,32 h
Limite Mensal: 5,91 h	FIC 3,42	DMIC 3,46 h
Limite Trimestral: 11,82 h	DMIC 6,86	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual: 23,64 h	DMIC 13,70	

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 197 kWh

MES	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18
Consumo	203	200	190	195	219	200	210	181	206	174	174	184
Pagamento		12/06	15/05	22/03	22/03	21/02	17/01	24/12	14/11	18/10	27/09	27/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 86143704 Serie B
Emitida em 08/07/2019

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	184	0,789184	145,21	145,21	29,00%
02	ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,09	1,09	29,00%
03	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				14,63		
04	CRED. VIOL. META CONT.				-2,46		
05	ACRESCIMO MORATORIO				0,37		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				0,84		
07	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,16		

Base de Cálculo do ICMS: 146,30 | Valor ICMS: 42,43 | Valor Total da Nota Fiscal: 162,84

Composição dos Valores	Valor	Reservado ao Fisco
Energia	62,47	E21F.1752.D3BA.A591.4A9D.C17E.D391.D18A
Distribuição	27,84	
Transmissão	4,24	
Tributos	61,32	
Encargos	10,43	
TOTAL	146,30	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,59 E COFINS R\$ 7,30, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/07/2019 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,72%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 3,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2659/2019
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 05/2019 R\$ 183,01
Períodos Band. Tarif.: Verde 08/06-30/06 Amarela 01/07-08/07

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
LABORATÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VAGNER APARECIDO PENQUES

DOC. IDENTIDADE / CÔG. EMISSOR / UF: 5876872-4 / 8852 / PR

CPF: 822.843.939-34 DATA NASCIMENTO: 08/02/1972

PLACAO: LAURO MOURA PENQUES
LUCIA SANDALO PENQUES

PERMISSÃO: [] AD [] AD [] AD

IP REGISTRO: 01436620920 VALIDADE: 23/07/2020 14 HABILITAÇÃO: 23/08/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: MANOEL RIBAS, PR DATA EMISSÃO: 23/07/2019

ASSINATURA DO DETENTOR: [] DATA EMISSÃO: 10902206346 72905573345

DETRAN - PR (PARANÁ)

Vencimento: 26/07/2019 Valor a pagar: R\$ 162,84

Controle: 01-20197898553639-56 Numero de identificação: 96747862 Mes: 07/2019 AS [1.5.88.2]

83600000001 5 62840111000 0 00101020197 6 89855363956 5



01/08

000014

ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento dos preços de consertos de pneus, conforme especificação dos caminhões e máquinas.

Máquina, Equipamentos e Veículos	Especificação Pneu	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Soma
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B	1400x24 20	10	Unidade	110,00	1100,00
Retroscavadeira, marca JCB, modelo 3CX	12,5/80x18 Dianteiro	2	Unidade	50,00	100,00
	17,5x25 Traseiro	2	Unidade	110,00	220,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B	23,1 x 26 20 Lonas	2	Unidade	150,00	300,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	275/80R22,5 Traseiro	30	Unidade	50,00	1500,00
	275/80R22,5 Dianteiro	10	Unidade	50,00	500,00
Valor Total em Reais					3720,00

Wagner Ribus, 02 de Agosto de 2019.

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dia

Entrega: Imediata

CNPJ 04.787.863/0001-01
CAD. ICMS 90625841-20

VAGNER APARECIDO PENQUES
& CIA. LTDA. - ME

Rua Sete de Setembro, Centro
Proprietário
CEP 85260-000 MARIMBOAS - PR

ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento dos preços de consertos de pneus, conforme especificação dos caminhões e máquinas.

Máquina, Equipamentos e Veículos	Especificação Pneu	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Soma
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B	1400x24 20	10	Unidade	110,00	1100,00
Retroscavadeira, marca JCB, modelo 3CX	12,5/80x18 Dianteiro	2	Unidade	50,00	100,00
	17,5x25 Traseiro	2	Unidade	110,00	220,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B	23,1 x 26 20 Lonas	2	Unidade	150,00	300,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	275/80R22,5 Traseiro	30	Unidade	50,00	1500,00
	275/80R22,5 Dianteiro	10	Unidade	50,00	500,00
Valor Total em Reais					3720,00

Manoel Ribus, 02 de Agosto de 2019.

Validade do orçamento de 30 dias.

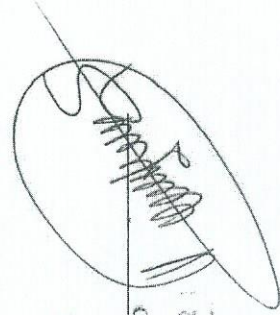
Pagamento: 30 dia

Entrega: Imediata

CNPJ 04.787.863/0001-01
CAD. ICMS 90625841-20

VAGNER APARECIDO PENQUES
& CIA. LTDA. - ME

Rua Sete de Setembro, Centro
Proprietário
CEP 85260-000 Macatubas PR



Razão social: SEDENI BACK 90568141910
nome fantasia: Borracharia do gordo

CNPJ: 32.750.164/0001-22

ENDEREÇO: Rodovia PAT.466 km 01, n° 2.324 Manoel Vilas

ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento dos preços de consertos de pneus, conforme especificação dos caminhões e máquinas.

Máquina, Equipamentos e Veículos	Especificação Pneu	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Soma
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B	1400x24 20	10	Unidade	90,00	900,00
Retroscavadeira, marca JCB, modelo 3CX	12,5/80x18 Dianteiro	2	Unidade	90,00	180,00
	17,5x25 Traseiro	2	Unidade	90,00	180,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B	23,1 x 26 20 Lonas	2	Unidade	90,00	180,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	275/80R22,5 Traseiro	30	Unidade	50,00	1.500,00
	275/80R22,5 Dianteiro	10	Unidade	50,00	500,00
Valor Total em Reais					3.360,00

Manoel Vilas 23, 23 de Agosto de 2019.

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dia

Entrega: Imediata

Sedeni Back

Proprietário
Carimbo

000016

Razão social: BOMBRACHANA MANOEL RIBAS LTDA.
 Nome fantasia: BOMBRACHANA MANOEL RIBAS.
 CNPJ: 27.732.748/0001-35
 ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 1717, CENTRO - MANOEL RIBAS - PR.

ORÇAMENTO

Venho por meio deste solicitar para vossa senhoria, orçamento dos preços de consertos de pneus, conforme especificação dos caminhões e máquinas.

Máquina, Equipamentos e Veículos	Especificação Pneu	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Soma
Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140 B	1400x24 20	10	Unidade	85,00	850,00
Retrosavadeira, marca JCB, modelo 3CX	12,5/80x18 Dianteiro	2	Unidade	35,00	70,00
	17,5x25 Traseiro	2	Unidade	100,00	200,00
Rolo Compactador, marca Caterpillar, modelo CS 54 B	23,1 x 26 20 Lonas	2	Unidade	100,00	200,00
Caminhões basculante, marca Ford, modelo 2629	275/80R22,5 Traseiro	30	Unidade	30,00	900,00
	275/80R22,5 Dianteiro	10	Unidade	30,00	300,00
Valor Total em Reais					2.520,00

Manoel Ribas, 23 de Agosto de 2019.

Validade do orçamento de 30 dias.

Pagamento: 30 dia

Entrega: Imediata

Reginaldo A. Lopez
 BARRACHARIA
 MANOEL RIBAS
 Proprietário
 Carimbo

**Solicitação 10/2019
Termo de Referência**

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
10	Contratação de Serviço	08/08/2019	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nilson Padilha	20/2019	
Local			
Código	Nome		
1	Consorcio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	imediate	
Entrega			
Local		Prazo	
		1 Dias	

Descrição:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, da frota de máquinas e caminhões, conforme modelos definidos nos orçamentos, pertencentes ao Consórcio CID CENTRO.

Justificativa:

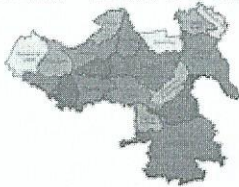
Diante dos trabalhos executados pelas máquinas e caminhões na melhoria das estradas rurais nos municípios do Consórcio Cid Centro, geralmente as estradas não são as melhores, para tanto é inevitável não furar pneus nestes trabalhos. Diante disso solicitamos para vossa senhoria o procedimento licitatório com urgência, pois caso haja problemas com os pneus furados das máquinas e caminhões, os mesmos não fiquem paradas por não haver local autorizado para realizar os serviços.


Lote					
001 SERVIÇO DE BORRACHARIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000083	CONCERTO EM PNEUS MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, RG 140B	4	10,00	110,00	1.100,00
000084	CONCERTO EM PNEUS DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	4	2,00	50,00	100,00
000085	CONCERTO EM PNEUS TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	4	2,00	110,00	220,00
000086	CONCERTO EM PNEUS ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 54B	4	2,00	150,00	300,00
000087	CONCERTO PNEUS TRASEIO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	4	30,00	50,00	1.500,00
000088	CONCERTO PNEUS DIANTEIRO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	4	10,00	50,00	500,00
				TOTAL	3.720,00
				TOTAL GERAL	3.720,00

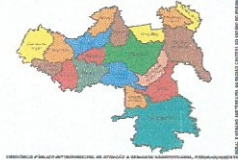
2.500,00



Nilson Padilha
Secretario Executivo



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 009	Data: 30/08/2019
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ nº 27.732.748/0001-35)
	b) VAGNER APARECIDO PENQUES & CIA LTDA (CNPJ nº 04.787.861/0001-01)
	c) SEDENI BACK -90568141920 (CNPJ nº 32.750.164/0001-22)
Técnica: Preço mínimo	
Resultado global: R\$ 2.520,00(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).	
Resultado do lote:	LOTE 01 SERVIÇO DE BORRACHARIA R\$ 2.520,00
Considerações Finais	
Aprovação da Chefia:  Nilson Padilha Secretário Executivo	

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de conserto de pneus.

INFORMAÇÃO Nº 12/2019 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 2.520,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 06 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo.

Ademais, deverão ser rigorosamente observados os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado tanto pela via da Dispensa do Procedimento Licitatório (artigo 24, II da Lei 8.666/93), como por regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, tipo menor preço, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer. Turvo, 06 de setembro de 2019.

PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE TURVO DESIGNADO

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor a que se refere o inciso em epígrafe é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que submetido à aplicação do percentual legal de 10% (dez por cento), chega-se ao montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Portanto, o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), constante do mencionado orçamento, fica abaixo do valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação.

Entretanto, há que se ressaltar a necessidade de planejamento das atividades da Administração Pública na soma de todos os órgãos que compõem sua estrutura funcional. Tal planejamento se faz necessário para que determinada compra ou serviço não se preste a fraudar o Estatuto Licitatório, através de meio conhecido como fracionamento de licitação.

No caso de opção pelo procedimento de licitação, após a elaboração, o edital de licitação e a minuta do Contrato deverão ser remetidas a essa Assessoria Jurídica para verificação do atendimento aos requisitos da Lei de 10.502/2002 e da Lei de Licitações e Contratos, bem como se estão aptos a garantir a maior vantagem possível e uma segura contratação.

A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:



O requerimento com a descrição do objeto foi submetido a cotação de preços no mercado, restando atribuído como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Ato contínuo, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade e a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais. Em seguida, parecer do Departamento de Contabilidade da conta da existência de dotações orçamentárias suficientes a fazer frente à despesa decorrente da contratação solicitada.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado. Por conta disso, verificamos que até o presente momento, **salvo as recomendações supra**, o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, tipo menor preço.

Em razão do pedido de contratação urgente e via dispensa de licitação, torna-se pertinente também fazer alusão aos ditames normativos previstos no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual prevê, em rol exaustivo, as possibilidades de dispensa do procedimento de licitação. Vejamos:



INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SRRACHARIA – CONserto E TROCA DE PNEUS.

REF.: MEMORANDO Nº. 010/2019.

PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do CIDCENTRO.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: “Diante dos trabalhos executados pelas máquinas e caminhões na melhoria das estradas rurais nos municípios do Consórcio Cid Centro, geralmente as estradas não são as melhores, para tanto é inevitável não furar pneus nestes trabalhos. Diante solicitamos para vossa senhoria o procedimento licitatório com urgência, pois caso haja problemas com os pneus furados das máquinas e caminhões, os mesmos não fiquem paradas por não haver local autorizado para realizar os serviços.”

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização do Presidente do CIDCENTRO para início do processo licitatório para contratação do objeto acima mencionado. Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.



000025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.732.748/0001-35
Razão Social: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 1717 / CENTRO / MANOEL RIBAS / PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082104381796918971

Informação obtida em 23/08/2019 18:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos
Nº 358 / 2019

Requerente: Nilson CPF/CNPJ: 71774130904

Contribuinte: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 27.732.748/0001-35

Logradouro: R RUA SETE DE SETEMBRO, Nº: 1717

Bairro: CENTRO Cidade: Manoel Ribas

Complemento:

Finalidade: **LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - PR, conforme preceitua o Artigo 190 da Lei Municipal nº. 20/1998 e disposto no artigo 205 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Secretaria Municipal de Finanças.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

MANOEL RIBAS - PR, 23 de Agosto de 2019

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

JOÃO BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 134/2014

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 482C331796280246AF6890791C6C16D1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.732.748/0001-35

Certidão nº: 181064333/2019

Expedição: 23/08/2019, às 18:05:57

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.732.748/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA
CNPJ: 27.732.748/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:56 do dia 04/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2020.

Código de controle da certidão: **EEFD.520C.3E73.811F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020482686-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.732.748/0001-35**
Nome: **BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.732.748/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2017
NOME EMPRESARIAL BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA MANOEL RIBAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1717	COMPLEMENTO	
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANOEL RIBAS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIAPIANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3435-1167 / (43) 9903-2877		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 13:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0857710-0	27.732.748/0001-35	15/05/2017	15/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 1717, CENTRO, MANOEL RIBAS, PR. 85.260-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES e SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ (CINQUENTA MIL REAIS)	50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (CINQUENTA MIL REAIS)	50.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome</u> <u>CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
REGINALDO ARANTES LOPES 004.307.089-20	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ROVILSON ARANTES LOPES 035.129.129-66	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/05/2017	Número: 20172423392	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): RE-RATIFICACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR. 07 de agosto de 2019

19492776-8
*19492776


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CID CENTRO

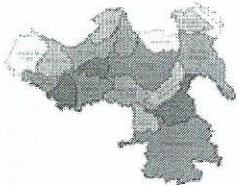
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 09 de Setembro de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 10/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 12/2019 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica , **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de borracharia para conserto e troca de pneus, pelo valor máximo de até R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

Jeronimo Gaders do Rosario
Presidente CIDCENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO
PARANÁ CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do Cid Centro, em favor da empresa BARRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35), pelo valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do Cid Centro, em favor da empresa BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35), pelo valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID Centro

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:74CDF045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2019. Edição 1842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 07/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 10/2019, autorizado pelo Presidente em 09/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35) para a prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do Cid Centro.

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

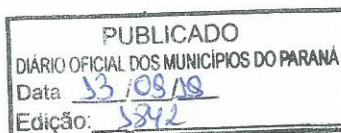
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, os caminhões, máquinas e automóveis do Consórcio são utilizados em trabalhos de melhoria das estradas rurais dos municípios que fazem parte do Consórcio, desta forma, é inevitável o desgaste dos pneus nestes trabalhos, fazendo jus à sua substituição ou recapagem. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 07/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2019.


Orlando Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 01/2019)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 07/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 10/2019, autorizado pelo Presidente em 09/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA (CNPJ Nº 27.732.748/0001-35) para a prestação de serviços de borracharia, concertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do Cid Centro.

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, os caminhões, máquinas e automóveis do Consórcio são utilizados em trabalhos de melhoria das estradas rurais dos municípios que fazem parte do Consórcio, desta forma, é inevitável o desgaste dos pneus nestes trabalhos, fazendo jus à sua substituição ou recapagem. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 07/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR). A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:4D77932D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2019. Edição 1842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente contrato são aqueles estipulados pela legislação em vigor, em especial pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº 07/2019 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


11.4. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

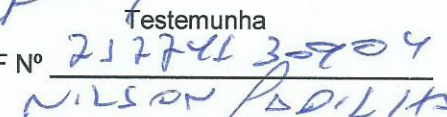
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

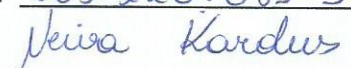
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2019.


JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente Consórcio CIDCENTRO
Contratante


BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA
Reginaldo Arantes Lopes
Contratada

Testemunha
CPF Nº 21774135004

NILSON PADILHA

Testemunha
CPF Nº 063.226.689-94

Neiva Kardus



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Consórcio CIDCENTRO desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

7.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 7.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

7.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens 7.3.2. e 7.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Roginaldo

Neiva Kardus

Y

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 7.3. (e seus subitens) com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos; ou

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Rogério

Neiva Kardus

UP

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

Parágrafo único. A Proposta Comercial datada de 23/08/19 com a descrição do objeto do presente contrato, vinculando a CONTRATADA a todos os seus termos, inclusive no que tange aos direitos e obrigações oriundos da relação contratual (sem prejuízo do previsto neste instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 13/09/2019 a 12/09/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade pelos serviços contratados.

3.1.1. A subcontratação dos serviços objeto do presente contrato é vedada, ressalvada disposição expressa em contrário pela CONTRATANTE.

3.2. O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio - CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução.

3.3. A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio, sob pena de sanção.

3.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos ou prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, será imediatamente notificado à(s) empresa(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) em contrapartida à prestação dos serviços descritos no Item 1.1. do presente contrato, na medida em que os mesmos forem executados, no decorrer do prazo previsto pelo Item 2.1. deste instrumento.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Para os fins constantes do Item 4.1., a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos que atestam sua Regularidade Fiscal (indicados no item 9.2.2. e subitens do Edital de regência).

4.2.1. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar os serviços prestados, o número da licitação (Dispensa de Licitação Nº 07/2019), o número do presente contrato (Contrato administrativo Nº 07/2019) e seus dados bancários para depósito (Banco, Agência e C/C).

4.3. O reajuste, após o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado considerando o índice IGP-M/FGV.

R. Reginaldo

Leiva Kardus

UP

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**


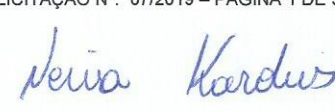

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO CID CENTRO, EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.748/001-35, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 1717, Centro, no Município de Manoel Ribas/PR, CEP 85.260-000, neste ato representada por Reginaldo Arantes Lopes, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.307.089-20, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos da Dispensa de Licitação Nº 07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do CID CENTRO, em atendimento aos termos do Memorando nº 10/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento, conforme o termo de referência, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE: 001 - SERVIÇO DE BORRACHARIA					
Item	Descrição do produto/serviço	UND de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CONCERTO EM PNEUS DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	UND	2,00	35,00	70,00
2	CONCERTO EM PNEUS MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, RG 140B	UND	10,00	85,00	850,00
3	CONCERTO EM PNEUS ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 54B	UND	2,00	100,00	200,00
4	CONCERTO EM PNEUS TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 3CX	UND	2,00	100,00	200,00
5	CONCERTO PNEUS DIANTEIRO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	UND	10,00	30,00	300,00
6	CONCERTO PNEUS TRASEIRO CAMINHÕES BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 2629	UND	30,00	30,00	900,00
Valor total do contrato: R\$ 2.520,00					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Contrato Administrativo nº 07/2019 – Dispensa de Licitação Nº 07/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosaivo Petrechen, 496, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.748/001-35, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 1717, Centro, no Município de Manoel Ribas/PR, CEP 85.260-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do CID CENTRO – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020 – **Valor global:** R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador: 11BDB079

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019, Edição 1843.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTROCNPJ Nº
11.881.350/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Contrato Administrativo nº 07/2019 – Dispensa de Licitação Nº 07/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.748/001-35, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 1717, Centro, no Município de Manoel Ribas/PR, CEP 85.260-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do CID CENTRO – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020 – **Valor global:** R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Data 16/09/19
Edição: 1843



PARECER ANALISE DOCUMENTAL

Processo administrativo n.º: **20/2019**

Processo Licitatório: **Dispensa 07/2019**

Origem : **CIDCENTRO – Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**

Vencedor: **Borracharia Manoel Ribas LTDA**

Assunto : **Exame de documentos**

Parecer n.º: **196/2019**

Esta coordenadoria analisou os documentos anexo na pasta deste processo de Dispensa nº 07/2019 contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, consertos e troca de pneus de máquinas e caminhões e não encontrou nenhuma irregularidade na documentação encartada.

Devolvemos então a pasta ao departamento de licitações e contratos para que o mesmo seja **numerado, digitalizado, disponibilizado na íntegra via portal da transparência e arquivado.**

São as considerações desta Coordenadoria.

Turvo, 02 de outubro de 2019.

Robério José Pupo Meira
Coord. Do Sistema de Controle Interno
Portaria 177/2017

Robério José Pupo Meira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Portaria N° 177/2017